



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Outubro de 2017 • Número 2536 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 66 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão de Análise, Recebimento e Controle de Objetos Licitados

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Tendo em vista a necessidade de se analisar as amostras, receber e controlar os objetos dos contratos firmados pela Comissão de Licitação e que serão recebidos pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, nomeia os servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo qualificados, para formarem a presente Comissão.

- 1- Nadja Pinto
- 2- Marcio Antonio Cavichioli
- 3- Elias Gonzaga de Miranda
- 4- Juliana Maria Celeghin Silva

Artigo 2º - Esta Comissão tem como pressupostos o recebimento das amostras, a observação e a análise das mesmas, o cumprimento dos prazos no sentido de certificar ou não se as referidas amostras estão de acordo com as especificações discriminadas nos Contratos de Licitação.

Artigo 3º - A presente equipe ao final da análise desses materiais, enviará termo circunstanciado à Comissão de Licitação, descrevendo os itens avaliados, afirmando a sua aprovação ou não.

Artigo 4º - Após a análise e aprovação do objeto e firmado o contrato, com a efetivação da compra, caberá a presente Comissão receber, conferir e controlar o objeto.

Artigo 5º - Em caso omissivo da presente Comissão quanto a não manifestação dentro dos prazos legais e quanto a lavratura do termo circunstanciado, os procedimentos acima descritos serão considerados realizados, para efeitos de análise e recebimento.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 67 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 23 de março de 2017 a servidora MARCIA APARECIDA ANGELIN, RG 19.137.879-3, para exercer a função de DIRETOR SUBSTITUTO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 68 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de março de 2017 os efeitos da Portaria nº 168 DE 01/11/2011 da servidora PATRICIA VALIM DE MELLO, RG 296917461, da função de VICE DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 69 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 24 de abril de 2017 os efeitos da Portaria nº 63 de 31/01/2017 da servidora SILVIA HELENA DOS SANTOS, RG 25.130.266-0, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 70 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 24 de abril de 2017 os efeitos da Portaria nº 33 de 17/02/2016 da servidora LISIANI DELLA LIBERA MEIRA FLORES, RG 17.765.073, da função de VICE DIRETORA.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 71 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 02 de maio de 2017 os efeitos da Portaria nº 47 de 30/01/17 da servidora GISELE CRISTINA ANITELLI, RG 30.418.352-0, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 72 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 02 de maio de 2017 a servidora SILVIA HELENA DOS SANTOS, RG 25.130.266-0, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 74 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 03 de maio de 2017 os efeitos da Portaria nº 32 de 17/02/2016 da servidora ELIANE ARANHA PICCOLI CAVASSO, RG 18.459.369, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 75 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 03 de maio de 2017 a servidora ELIANE ARANHA PICCOLI CAVASSO, RG 18.459.369, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 76 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 03 de maio de 2017 a servidora TATIANA SEREGATTI ANTUNES, RG 33.478.119-X, para exercer a função de VICE DIRETO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 78 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de junho de 2017 os efeitos da Portaria nº 60 de 31/01/2017 da servidora ANDRÉA DE SOUZA NARDI FRANCISCO, RG 26.874.573, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 79 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu-

nicipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de junho de 2017 a servidora ANDRÉA DE SOUZA NARDI FRANCISCO, RG 26.874.573, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 80 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de junho de 2017 os efeitos da Portaria nº 28 de 03/01/2017 da servidora ANA MARIA GONÇALVES, RG 22.977.457-x, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 81 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de junho de 2017 a servidora ANA MARIA GONÇALVES, RG 22.977.457-x, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 82 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de junho de 2017 os efeitos da Portaria nº 32 de 03/06/2014 da servidora MEIRE REGINA MALAMAN PINHEIRO, RG 23.774.712-1, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 83 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

ções legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de junho de 2017 a servidora MEIRE REGINA MALAMAN, RG 22.977.457-x, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEMEPREV

PORTARIA N.º 60
"Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMPor tempo de contribuição ZAIRA GOMES, CPF n.º059.998.348-56, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.279,79 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Leme/SP, 23 de agosto de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 63
"Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idadeMARINA DE FATIMA DE RAMOS AUGUSTO, CPF n.º 078.823.618-01, no cargo deAgente de Serviços Públicos, com proventos proporcionaisequivalentes a 61,288% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Leme, 25 de agosto de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 64
"Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidezMARIO APARECIDO MARTINS, CPF n.º 027.770.318-27, no cargo deEncarregado de Varrição - Extinção,com pro-

ventos integrais à sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Leme, 25 de agosto de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 66
"Concede Pensão Vitalícia".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a MARIA CLEUSA VICTORIANO FACCIN, CPF n.º139.382.798-50, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativoANTONIO APARECIDO FACCIN, matrícula n.º 4065 do Lemeprev, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.017,40 (um mil e dezessete reais e quarenta centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2017.

Leme/SP, 12 de setembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 69
"Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidezANTONIO SOARES BEZERRA, CPF n.º 683.674.908-78, no cargo deMotorista,com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.161,60 (dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau F, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

Leme, 21 de setembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 67
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição LUCIANE GOMES PINTO ALCANTARA, CPF n.º067.690.258-84, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.489,53 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria rege-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2017.

Leme/SP, 15 de setembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 68

“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição JOÃO TADEU DE CARVALHO, CPF n.º017.234.388-71, no cargo de Oficial de Manutenção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.704,68 (dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau E, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria rege-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2017.

Leme/SP, 21 de setembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 70

“Aposenta Servidor”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez MARCELO HIGASHI, CPF n.º 076.976.248-42, no cargo de Agente Administrativo, com proventos integrais à sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

Leme, 21 de setembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME - FORO DE LEME

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770- LEME-SP- CEP. 13.610.901

Telefone – 19- 3571-359- R. 221 – e-mail - leme2@tjsp.jus.br.

Horários de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00.

EDITAL DE CORREIÇÃO

VISITAS EM CORREIÇÃO PERIÓDICA NOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA; SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL; SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL; SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, TODOS DESTA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Juízo, procederá à CORREIÇÃO GERAL PERIÓDICA nos SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA; SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL; SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL; SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, sob sua jurisdição correicional, referentes aos trabalhos realizados durante o corrente ano, devendo todos os senhores Serventuários, Chefe de Seção Judiciária, demais funcionários e servidores, comparecerem às suas respectivas repartições munidos de seus títulos de nomeação para sejam vistos, recebendo o MM. Juiz Corregedor Permanente durante os trabalhos correicionais, quaisquer queixas ou denúncias contra funcionários ou serviços forense sujeitos à correição, tomando as providências que se fizerem necessárias, tendo para esse fim designado as seguintes datas:

DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017

14H00: - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017

10H00: -SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
11H00: - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
14H00: -SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL

DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017

14H00: - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC

Para a Seção de Distribuição Judicial; Seção de Administração Geral e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, servirá como Escrivã “Ad hoc”, a senhora Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II do Segundo Ofício Cível desta comarca.

Para o Segundo Ofício Cível, servirá como Escrivã “Ad hoc”, a senhora Maria Ceila Ferraz do Amaral Zanóbia, Escrivã Judicial II do Primeiro Ofício Cível desta comarca.

NADA MAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será dado publicidade na forma da lei e publicado pela Imprensa Oficial local, ressaltando que serão utilizados os novos modelos de ata de correição previstos no Comunicado CG. nº 1489/2014 em relação às Serventias Extrajudiciais e no Comunicado CG nº 1583/2013 em relação às Unidades Administrativas acima referidas. Para constar, Leme, 1º de setembro de 2017. Eu, (A) (CECILIA ISABEL PERUSSE), Escrivã Judicial II, matrícula TJSP nº 308.122, digitei, conferi, subscrevi e providenciei a impressão. (A) FÁBIO EVANGELISTA DE MOURA- JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017, celebrado entre o Município de Leme e a Casa Betânia. OBJETO: Objetivando acolher e amparar indivíduos, do sexo masculino, maiores de 18 anos, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de

trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR TOTAL: de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 ; DATA DE ASSINATURA: 28/ 09/2017. Leme, 28 de setembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/ 2017, celebrado entre o Município de Leme e a Comunidade Vida Melhor . OBJETO: proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do convênio municipal , conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR TOTAL: de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. ; DATA DE ASSINATURA: 29/ 09/2017. Leme, 29 de setembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/ 2017, celebrado entre o Município de Leme e a Comunidade Vida Melhor . OBJETO: proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “Zona Azul” (estacionamento rotativos), conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 11.697,80 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017 ; DATA DE ASSINATURA: 29/09/2017. Leme, 29 de setembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

Leme/SP, 18 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 09/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa Betânia
CNPJ: 12.484.331/0001-23

Endereço: Rua Lázaro Kinock, 252 – Jd. Sumaré – Leme/SP

Objeto da parceria: Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; Atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Valor total do repasse- Subvenção Estadual: R\$ 2.200,00

Período de vigência: Setembro de 2017 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas,

mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 18 de Setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 13/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Comunidade Vida Melhor
CNPJ: 04.511.584/0001-10.

Endereço: Avenida Doutor Herminio Ometto, 2534 – Jd. São José – Leme/SP

Objeto da parceria: A entidade visa proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

Valor total do repasse- Subvenção Municipal: R\$ 10.900,00

Período de vigência: setembro de 2017 a dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para mulheres e crianças. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, de 02 de outubro de 2.017.

Nomeia Membro da Comissão Especial

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições:

Considerando que consultado o Plenário da Câmara Municipal de Leme, na 31ª Sessão Ordinária, do 1º Ano da 17ª Legislatura, realizada no dia 02 de outubro de 2.017, quanto a nomeação de membros para comporem a Comissão Especial que irá apurar as contas da Prefeitura do Município de Leme referente ao exercício financeiro de 2.015, nos termos do artigo 291, § único do RICML, combinado com o Parecer das Comissões Permanentes;

Considerando que, como houve empate nos dois escrutínios de votação, e com base no art. 71 do RICML em que determina que o critério de desempate será considerado eleitos os vereadores mais idosos; desta forma estão eleitos para comporem a Comissão Especial, os Senhores Vereadores Carlos Alberto Leite, José Eduardo Giacomellie Osvaír Antunes da Silva;

NOMEIA os Senhores Vereadores Carlos Alberto Leite, José Eduardo Giacomellie Osvaír Antunes da Silvapara, comporem a Comissão Especial, com a finalidade de realizar a apuração dos apontamentos constante do Parecer constante do processo nº TC 2554/026/15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata das contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2.015. Publique-se.

Leme/SP, 02 de outubro de 2.017

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/17

Nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação formalizada entre o Município de Leme e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, firmada nos termos do artigo 24, XIII, do mesmo diploma legal.

Leme, 11 de setembro de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Serviço Nacional da Indústria – SESI; OBJETO: implantação pelo SESI-SP do “Projeto Sustent’ARTE - Retalho Social” que irá atender o público designado pela CONTRATANTE, capacitando a comunidade local, desenvolvendo produtos artesanais personalizados, utilizando técnicas variadas a partir da reutilização dos resíduos têxteis provenientes da indústria TS TECH DO BRASIL que tem sede no município e encaminhando o grupo para o trato profissional com foco na geração de renda e consequente diminuição da vulnerabilidade social; VALOR: R\$ 71.936,00; PRAZO: 18 meses; DATA DA ASSINATURA: 04/09/17; SUPORTE LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93; Leme, 11 de setembro de 2.017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA TRANSRETAL DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM

Ref: Recurso – Empresa: NUCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA

Vistos, etc

Nos termos das alegações apresentadas pela DD. Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto, e homologo a adjudicação deste lote para a licitante CENTRO DE UROLOGIA BRAGANÇA SS LTDA conforme segue:

LoteValor Global
01 R\$ 77.000,00
02 R\$ 10.000,00

Publique-se.

Formalize-se a ata de registro, nos termos do edital.

Leme, 21 de setembro de 2.017

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de biópsia transretal de próstata guiado por ultrassom.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 148/2017 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda
LoteValor Unit
01 R\$ 427,77
02 R\$ 500,00

Leme, 22 de setembro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2017 – Registro de preços para aquisição de leites(integral e desnatado) para uso com os usuários do plantão social e usuários dos projetos sociais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 149/2017 - Fornecedora: – Michele Marques Pereira Leme Me
LoteValor Unit
01 R\$ 2,04
02 R\$ 2,04

Leme, 26 de setembro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Funerária São João Batista Ltda Me; OBJETO: Aquisição de serviços funerários destinados as famílias do plantão social; VALOR GLOBAL: R\$ 20.810,00; DATA DA ASSINATURA: 03.10.2017; PRAZO: 12 meses; LICITAÇÃO: Convite nº 047/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 03 de outubro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2016, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2017 E 2018;

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 15/06/2016, Edição nº 2395;

Considerando a viabilidade necessidade das Secretarias envolvidas disponibilizarem espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado.

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado.

Considerando a existência de dotação orçamentárias próprias para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 013/2017, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Estimada de Horas Trabalhadas no período	Valor Global
01	ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS BARCO	20.790.338/0001-00	PINTURA EM TECIDO E BONECA EM TECIDO	02/10/2017 a 15/02/2018	74	R\$ 2.220,00
02	SARA THAMIRE ROCHA DA CRUZ	24.817.255/0001-00	RE-CREACÃO	02/10/2017 a 15/02/2018	62	R\$ 1.860,00

Após, publique-se o presente na Imprensa Oficial de Leme, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 02 de outubro de 2017.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social